



O BANCO EUROPEU DE INVESTIMENTO

O Banco Europeu de Investimento (BEI) promove os objetivos da União Europeia ao conceder financiamento a longo prazo e garantias, bem como ao prestar aconselhamento a projetos. Apoia projetos, tanto dentro, como fora da UE. Os seus acionistas são os Estados-Membros da UE. O BEI é o acionista maioritário do Fundo Europeu de Investimento (FEI) e, juntamente com este último, constitui o Grupo BEI. No âmbito do Plano de Investimento para a Europa proposto pela Comissão, o Grupo BEI faz parte de uma estratégia mais abrangente destinada a ultrapassar a ampla insuficiência de investimento ao aliviar os investidores de alguns riscos inerentes aos investimentos.

BASE JURÍDICA

- Artigos 308.º e 309.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE). Outras disposições relativas ao BEI encontram-se nos artigos 15.º, 126.º, 175.º, 209.º, 271.º, 287.º, 289.º e 343.º do TFUE.
- Protocolo (n.º 5) sobre os Estatutos do Banco Europeu de Investimento e Protocolo (n.º 28) sobre a coesão económica, social e territorial, em anexo ao Tratado da União Europeia (TUE) e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (TFUE).

OBJETIVOS

De acordo com o artigo 309.º do TFUE, é missão do BEI contribuir para o desenvolvimento equilibrado e harmonioso do mercado interno no interesse da União. Em todos os setores da economia, deve facilitar o financiamento de projetos que:

- visem desenvolver regiões menos desenvolvidas;
- visem modernizar ou converter empresas, ou desenvolver novas atividades que não possam ser inteiramente financiadas pelos meios disponíveis nos Estados-Membros;
- sejam de interesse comum para vários Estados-Membros.

Deve contribuir também para a promoção da coesão económica, social e territorial na União (artigo 175.º do TFUE e Protocolo (n.º 28)). Além disso, apoia a implementação de medidas fora da União Europeia, em apoio da política de cooperação para o desenvolvimento da União (artigo 209.º do TFUE). Ademais, apoia a implementação dos objetivos da Estratégia Europa 2020.



As atividades do BEI centram-se em quatro áreas prioritárias: inovação e competências, o acesso das empresas mais pequenas a financiamento, clima e ambiente, bem como infraestruturas estratégicas.

RECURSOS E INSTRUMENTOS

A. Recursos

Na prossecução dos seus objetivos, o BEI recorre principalmente aos seus recursos próprios e aos mercados internacionais de capitais (artigo 309.º do TFUE).

1. Recursos próprios

Os recursos próprios são prestados pelos membros do BEI, ou seja, os Estados-Membros (artigo 308.º do TFUE). A contribuição de cada Estado-Membro para o capital é estabelecida pelo artigo 4.º dos Estatutos e calculada de acordo com o respetivo peso económico. A fim de reforçar o papel do BEI no financiamento da economia e no apoio ao crescimento na União, o Conselho Europeu de junho de 2012 recomendou um aumento de 10 mil milhões de euros de capital subscrito integralizado. O Conselho de Governadores do BEI tomou uma decisão unânime (artigo 4.º, n.º 3, dos Estatutos) sobre este aumento de capital, que ocorreu em 31 de dezembro de 2012. O capital subscrito aumentou para um total de 242,2 mil milhões de euros, e o capital subscrito integralizado aumentou para 21,6 mil milhões de euros.

2. Mercados de capital

A obtenção de recursos nos mercados internacionais de capitais, para a concessão de empréstimos, principalmente através da emissão de obrigações, representa a maior parte do financiamento do BEI. O Banco é uma das maiores entidades emitentes de obrigações supranacionais. Para adquirir financiamento em boas condições de custo-benefício é importante dispor de uma excelente notação de crédito. As principais agências de notação atribuem atualmente ao BEI a notação mais elevada, refletindo a qualidade da sua carteira de empréstimos. O BEI financia geralmente um terço de cada projeto, mas o financiamento de apoio pode chegar a 50 %.

B. Instrumentos

O BEI utiliza uma vasta gama de instrumentos diferentes mas, principalmente, empréstimos e garantias. Porém, diversos outros instrumentos mais inovadores, com um maior perfil de risco, têm também sido desenvolvidos. Virão a ser concebidos instrumentos adicionais, também em cooperação com outras instituições da União. O financiamento concedido pelo BEI pode também ser combinado com financiamento de outras fontes da UE (entre outras, o orçamento da UE), um processo conhecido como «blending». Além de financiar empréstimos, o BEI também opera na qualidade de consultor.

A concessão de empréstimos assume principalmente a forma de empréstimos diretos ou de empréstimos intermediados. A concessão de empréstimos diretos para projetos está sujeita a certas condições, e.g., o custo total do investimento deve ultrapassar 25 milhões EUR e o empréstimo apenas pode cobrir até 50 % do custo total do projeto. Os empréstimos intermediados incluem a concessão de empréstimos a bancos locais



e outros intermediários que, por sua vez, apoiam o beneficiário final. A maioria dos empréstimos ocorreu na UE.

A fim de facilitar a criação de financiamento adicional para grandes projetos de infraestruturas na União Europeia, especialmente nos setores essenciais da energia, dos transportes e das tecnologias da informação, foi criada a Iniciativa «Obrigações para projetos Europa 2020». A fase-piloto de exploração da viabilidade do projeto começou no verão de 2012. Esta fase decorreu até ao final de 2014, data em que expirou o prazo para aprovação dos projetos, tendo sido necessário proceder ao encerramento financeiro até ao final de 2016. Dada a sua experiência e conhecimento, o BEI desempenhou um papel fundamental nesta Iniciativa. Implementou a fase-piloto prestando os chamados «reforços de crédito» sob a forma de instrumentos da dívida subordinados. Em consequência, os mecanismos de melhoria do risco de crédito das obrigações para financiamento de projetos foram agora integrados no Mecanismo Interligar a Europa para o período de programação de 2014-2020 e passaram a fazer parte da oferta de produtos habituais do BEI.

Para além de conceder financiamento a longo prazo, o BEI também presta aconselhamento em matéria de projetos de infraestruturas. Por exemplo, a sua Assistência Conjunta a Projetos nas Regiões Europeias (Jaspers) a novos e futuros Estados-Membros da UE presta aconselhamento técnico, económico e financeiro ao longo de todo o ciclo de projeto, a fim de otimizar a utilização das verbas dos fundos da UE (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, Fundo de Coesão, Mecanismo Interligar a Europa e Instrumento de Assistência de Pré-Adesão).

GOVERNAÇÃO E ESTRUTURA

A. Governação

O BEI dispõe de personalidade jurídica, nos termos do artigo 308.º do TFUE. O Banco é administrado e gerido por um Conselho de Governadores, um Conselho de Administração e um Comité Executivo (artigo 6.º dos Estatutos). Um Comité de Fiscalização verifica as atividades do Banco (artigo 12.º dos Estatutos).

1. O Conselho de Governadores

a. Composição

É composto pelos ministros designados pelos Estados-Membros (artigo 7.º, n.º 1 dos Estatutos).

b. Atribuições

O Conselho de Governadores estabelece as diretrizes gerais para a política de crédito do Banco e assegura a sua implementação (artigo 7.º, n.º 2, dos Estatutos). De acordo com o artigo 7.º, n.º 3, dos Estatutos, tem as seguintes atribuições:

- decidir sobre o aumento do capital subscrito;
- determinar os princípios aplicáveis às operações financeiras realizadas no âmbito das atribuições do Banco;
- exercer as competências previstas para a nomeação e demissão obrigatória dos membros do Conselho de Administração e do Comité Executivo;



- decidir sobre a concessão de financiamentos para operações de investimento que devem ser efetuados completa ou parcialmente fora da UE;
- aprovar o relatório anual do Conselho de Administração, o balanço anual, a conta de lucros e perdas, bem como o Regulamento Interno do Banco.

Nomeia os seis membros do Comité de Fiscalização (artigo 12.º, n.º 1, dos Estatutos), o Conselho de Administração (artigo 9.º, n.º 2, dos Estatutos) e o Comité Executivo (artigo 11.º, n.º 1, dos Estatutos).

2. O Conselho de Administração

a. Composição

O Conselho de Administração é composto por 28 administradores e 18 administradores suplentes. Os administradores são nomeados por um período de cinco anos pelo Conselho de Governadores, designando cada Estado-Membro um administrador. Cada Estado-Membro designa um administrador, tal como a Comissão (Artigo 9.º, n.º 2 dos Estatutos).

b. Atribuições (artigo 9.º dos Estatutos)

O Conselho de Administração decide acerca:

- da concessão de financiamentos, nomeadamente sob a forma de empréstimos e garantias;
- da contração de empréstimos;
- da fixação das taxas de juro de empréstimos, bem como de comissões e outros encargos.

Assegura que o Banco funciona corretamente e é gerido de acordo com as disposições dos Tratados e dos Estatutos e com as diretivas gerais estabelecidas pelo Conselho de Governadores.

3. O Comité Executivo

a. Composição

O Comité Executivo é composto por um Presidente e oito Vice-Presidentes, nomeados por um período de seis anos, pelo Conselho de Governadores, sob proposta do Conselho de Administração. O seu mandato é renovável (artigo 11.º, n.º 1, dos Estatutos).

b. Atribuições

O Comité Executivo assegurará a gestão dos assuntos correntes do Banco, sob a autoridade do Presidente e sob a fiscalização do Conselho de Administração; prepara as decisões do Conselho de Administração e assegura que essas decisões sejam implementadas (artigo 11.º, n.º 3, dos Estatutos).

4. O Comité de Fiscalização (artigo 12.º dos Estatutos)

a. Composição

O Comité de Fiscalização é composto por seis membros nomeados pelo Conselho de Governadores (artigo 12.º, n.º 1, dos Estatutos).



b. Atribuições

O Comité de Fiscalização verifica anualmente a regularidade das operações e dos livros do Banco. Para esse efeito, verifica se as operações do Banco foram efetuadas de acordo com as formalidades e os procedimentos estabelecidos nos seus Estatutos e Regulamento Interno (artigo 12.º, n.º 2, dos Estatutos). Certifica que os mapas financeiros e toda a informação financeira constante das contas anuais elaboradas pelo Conselho de Administração dão uma imagem fiel da situação financeira do Banco (artigo 12.º, n.º 3, dos Estatutos).

B. Estrutura

O Grupo BEI foi estabelecido em 2000 e é composto pelo Banco Europeu de Investimento (BEI) e pelo Fundo Europeu de Investimento (FEI). O Fundo Europeu de Investimento (FEI) foi criado em 1994 como parceria público-privada (PPP) com três acionistas principais: o BEI, enquanto acionista maioritário (62,2 %), a Comissão (30 %) e diversas instituições públicas e privadas (7,8 %). O FEI presta diversos tipos de instrumentos de capital de risco, e.g., capital de risco propriamente dito. Os empréstimos do FEI dirigem-se às pequenas e médias empresas (PME) e utilizam uma vasta gama de instrumentos inovadores com o objetivo de melhorar o acesso ao financiamento por parte destas últimas.

UM PLANO DE INVESTIMENTO PARA A EUROPA

Desde o início da crise económica e financeira global, a UE tem enfermado de baixos níveis de investimento. A Comunicação da Comissão intitulada «Um Plano de Investimento para a Europa» ([COM\(2014\)0903](#)) apresenta orientações sobre a forma de revitalizar o investimento na UE, criar emprego e impulsionar o crescimento e a competitividade a longo prazo. O quadro legislativo para a nova iniciativa foi apresentado na proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que institui o Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE) (COM(2015)0010). O regulamento foi adotado em 25 de junho de 2015. O FEIE deverá gerar investimentos privados através da mobilização de fundos públicos e criar um clima favorável ao investimento. Uma garantia inicial da UE no valor de 16 mil milhões de euros para o BEI, juntamente com uma autorização de 5 mil milhões de euros do próprio BEI, mobilizará fundos privados, resultando num financiamento adicional de 315 mil milhões de euros para investimento. O Plano não se destina a substituir os programas existentes da UE e do BEI mas antes a complementá-los.

O Regulamento FEIE também estabeleceu a Plataforma Europeia de Aconselhamento ao Investimento (PEAI) que tem por objetivo prestar aconselhamento e assistência técnica para a identificação, preparação e desenvolvimento de projetos de investimento. A PEAI é uma parceria entre o BEI e a Comissão, para a qual ambas as instituições contribuem financeiramente. Esta plataforma foi instituída no quadro do BEI, que é responsável pela sua gestão.

Em dezembro de 2017, foi adotado o chamado Regulamento «FEIE 2.0», que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2018 e que prorroga o prazo de vigência do FEIE (até ao final de 2020), para além de introduzir melhorias adicionais no fundo e na PEAI. Um dos principais elementos consiste no aumento da garantia da UE para 26 mil milhões



de EUR e do compromisso do BEI para 7,5 mil milhões de EUR, com o objetivo de mobilizar 500 mil milhões de EUR de financiamento adicional para investimentos.

O PAPEL DO PARLAMENTO EUROPEU

Todos os anos, uma comissão parlamentar aprecia as atividades do BEI e apresenta um relatório em sessão plenária, para a qual é convidado o Presidente do BEI. Em 27 de abril de 2017, o Parlamento adotou uma resolução sobre o Relatório Anual de 2015 do BEI. A resolução apelou à apresentação de relatórios mais pormenorizados sobre o impacto económico, social e ambiental das suas operações bem como sobre o valor acrescentado destas últimas. O BEI foi vivamente convidado a restabelecer a coesão económica, social e territorial como um objetivo primordial de política pública. O Parlamento congratula-se com os esforços envidados pelo BEI para fazer funcionar a Iniciativa PME, bem como com a proposta da Comissão no sentido de prolongar esta iniciativa até 2020. Além disso, o Parlamento convidou o BEI a aumentar o perfil de risco das suas intervenções, nomeadamente sempre que apoie as PME ou operações em regiões economicamente desfavorecidas, mantendo simultaneamente a sua notação de crédito máxima. O BEI foi chamado a corrigir os atuais desequilíbrios geográficos, bem como a concentração setorial que a carteira do FEIE apresenta.

Nos termos do regulamento em vigor, o Parlamento aprova o Diretor Executivo e o Diretor Executivo Adjunto do FEIE. O Parlamento Europeu e o Conselho autorizam, no âmbito do processo orçamental anual, as dotações anuais do orçamento da UE relacionadas com o fundo de garantia. O BEI e a Comissão têm de cumprir um certo número de obrigações de comunicação para com o Parlamento, como, por exemplo, apresentar relatórios anuais, realizar audições *ad hoc* e responder a pedidos de informação.

O Parlamento participou, enquanto colegislador, nas negociações relativas à proposta do FEIE 2.0.

Dario Paternoster / Dražen Rakić
05/2019

